

Lei nº 146, de 13 de fevereiro de 1955.

Considera sem efeito a lei nº 14, de 21 de junho de 1951, à qual concedia ao jornal “O Combate” a subvenção de dez mil cruzeiros (CRS \$ 10.000,00) anuais.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber aos habitantes deste Município e a todos em geral, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica sem efeito a lei nº 14, de 21 de junho de 1951, que concedia ao jornal “O Combate” a subvenção de dez mil cruzeiros (CRS \$ 10.000,00) anuais, em virtude do mesmo, além de poucas vezes ter circulado no primeiro semestre do ano passado, ter dado sua ultima edição em 11 de agosto de 1954, prejudicando assim o serviço de publicação do expediente desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 13 de fevereiro de 1955.

Gerson Gusmão Salles - Prefeito

Bruno Bacelar de Oliveira - Secretário